

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003-03/2015

Cria o sistema de Pagamento de Diárias de Viagem, estabelece seus valores e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO RANZI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - É criado o Sistema de Pagamento de Diárias de Viagem, para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, quando houver deslocamento para fora do Município, em objeto de serviço, representação da Câmara, participação em cursos, congressos ou seminários de interesse da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - As Diárias de Viagem destinam-se ao ressarcimento de despesas de alimentação e hospedagem (pernoite), mediante a apresentação de documentos fiscais que comprovam as mesmas, ou por outros documentos idôneos.

Art.3º - A Diária de Viagem padrão corresponde ao deslocamento para fora do Município, com pernoite e alimentação.

Art. 4º- As diária padrão será ressarcida e limitada de acordo com a seguinte tabela:

I – Vereadores

- a) nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e na Capital R\$ 194,75
- b) nos Municípios e capitais dos demais Estados da Federação R\$ 292,14
- c) na Capital Federal e fora do País R\$ 389,51

II – Servidores da Câmara Municipal

- a) diária com pernoite R\$ 171,82
- b) diária sem pernoite R\$ 34,37

Art.5º - As diárias sem pernoite que exigirem apenas despesa de alimentação, serão ressarcidas, por dia, no equivalente ao valor gasto, até o máximo de 20% dos valores atribuídos á tabela acima.

Parágrafo único – Não é permitido o pagamento de diárias quando o serviço se realizar em cidade contigua à sede.

Art. 6º - Para haver o pagamento, a diária também deverá ser comprovada, quando for o caso, mediante declaração ou certificado de participação de cursos do órgão visitado; seminários; congressos; etc.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução Nº 2.611 de 6 de maio de 2009.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

Estou encaminhando este presente Projeto de Resolução, para estabelecer o pagamento de diárias para vereadores e servidores da Câmara.

O Projeto destina-se ao ressarcimento de despesas de alimentação e hospedagem, conforme apresentação de documentos fiscais que comprovam as mesmas, ou por outros documentos idôneos.

SALA DA PRESIDÊNCIA, 31 de agosto de 2015.

**Antônio de Castro Schefer**

Vereador